



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO BONITO DO IGUAÇU

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO N.º 002/2024**



**De:** Departamento de Engenharia

**Para:** Departamento de compras

**Assunto:** Aditivo de prazo de execução de contrato administrativo e Aumento de Meta Física

**Contrato:** 0133/2024

**Concorrência Eletrônica:** 027/2024

**Empresa Contratada:** Monte Cristo MS Soluções Ltda

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para adição de prazo de execução e Aumento de Meta Física ao contrato administrativo supramencionado.

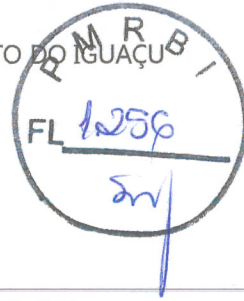
Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Departamento de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

Recebi em

14 / 02 / 2025  
Janiane  
Bos.



1ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E AUMENTO DE  
META FÍSICA

Ao  
Departamento de Engenharia

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento de prazo de execução e aumento de Meta Física ao Contrato Administrativo nº 133/2024-PMRBI e Pregão Eletrônico nº 027/2024-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Monte Cristo MS Soluções Ltda**, referente a: **Fornecimento e Instalação (Execução) de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura tipo Garagem / Estacionamento.**

Justificativa:

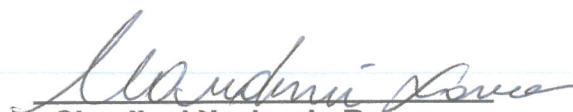
Em vistoria no local da obra, verificamos a necessidade de ampliarmos a mesma para otimizar a utilização do terreno e com isso agregar maior eficiência ao projeto.

Diante da solicitação feita a contratada, esta necessitou realizar ajustes no projeto como reforço na fundação, aumento do número de pilares e estrutura da cobertura, para suportar a carga adicional ocasionada pelo acréscimo de painéis solares, o que justifica o atraso no cronograma original da obra.

Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.



**Claudinei Xavier do Rego**  
Responsável pela Secretaria  
Municipal de Obras e Urbanismo  
Dec. 025/2025

Ofício nº 02/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

A/c.: Secretaria de Obras

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Prazo para Conclusão da Obra de INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão da obra referida acima, por um período adicional de 60 (sessenta) dias, devido aos seguintes fatores que têm impactado diretamente o andamento dos trabalhos:

- 1. Aumento no quantitativo solicitado:** Conforme acordado na visita in loco da nossa equipe de engenharia, foi autorizado o aumento da quantidade de painéis solares, respeitando o limite de 75KW do inversor, com isso, foi possível aumentar 50 painéis solares no projeto, aumentando assim, a área coberta pelos painéis de 507,50m<sup>2</sup> para 603,9m<sup>2</sup>. Em razão desse aumento, foi necessário reforçar a capacidade estática dos materiais de infraestrutura que receberão a carga "km<sup>2</sup>" (estrutura pilares e estrutura metálica) da cobertura, conseqüentemente, precisou aumentar o prazo de produção dos mesmos.

50% dos pilares de concreto pré-moldados precisaram ser refeitos e encontram-se instalados no local (100%). Foi observado, durante a fundação que havia um desnível no terreno considerável, onde foi necessário substituir alguns pilares por maiores e aumentar o tamanho da SAPATA por conta do aterro de quase 2m de profundidade que precisou ser feito no terreno.

Essas mudanças trouxeram um atraso significativo de 45 dias na finalização das instalações dos Pilares de Concreto que são as bases para a confecção da estrutura do estacionamento.

- 2. Aumento do serviço de fundação dos pilares:** Foram identificadas necessidades de serviços adicionais na fundação dos pilares que fazem divisa com o terreno ao fundo do estacionamento, os quais foram essenciais para a continuidade e a conclusão do serviço de fundação, conforme detalhado nas imagens abaixo:
- 3. Dificuldade de contratação de mão de obra local (Pedreiro):** A escassez de profissionais qualificados na região tem dificultado a formação de equipes de trabalho adequadas para a execução das atividades previstas.

O Terreno foi aterrado com entulho e com isso, tivemos que fazer brocas mais profundas do que o planejado em projeto.



Com o Aumento do tamanho das sapatas e brocas, tivemos que contratar concreto usinado.





Todos os Pilares estão no lugar e as tesouras estão em confecção.

O vão livre entre as duas bases dos pilares ficou com 18m de comprimento, e para garantir a qualidade das instalações, foi necessário aumentar a espessura da chapa das vigas de confecção das tesouras e foram fabricadas sob medida exclusiva para essa obra.

A previsão da instalação das tesouras é na semana do dia 24/02 (corrente mês), como estamos passando por um período de chuvas, corremos o risco de atrasar.

Todos os materiais da usina fotovoltaica (placas, inversor, cabos e proteções) já chegaram e estão aguardando a estrutura estar pronta para serem instalados.

Diante dessas dificuldades, e visando garantir a qualidade e a integridade da obra em curso, solicitamos a compreensão e o deferimento deste pedido de prorrogação de prazo.

Certos de contar com sua compreensão e apoio, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Data: 12/02/2025 13:21:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES**  
**CNPJ 49.635.997/0001-45**  
**Leandro Souza dos Santos - Administrador**

Ofício nº 04/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

A/c.: Secretaria de Obras

**Assunto: Demonstrativo de custos para aumento da capacidade de produção fotovoltaica.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste apresentar o memorial de cálculo referente ao aumento do sistema solar fotovoltaico, afim de utilizar todo o espaço do terreno onde está sendo instalado o gerador solar fotovoltaico:

De acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2024-PMRBI, assinado por nossa empresa e a Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu, prevíamos a instalação de uma usina solar com potencia de 100kwp (171 painéis de 585W), entretando o espaço que está sendo utilizado para a instalação da usina, comporta um aumento de mais 27% em área coberta para a instalação de painéis. Com isso, propomos a PMRBI aumentar em 25% a mais a instalação, onde será instalado 214 painéis de 585W, aumentando de 100kwp para 125kwp a usina solar fotovoltaica.

Para que esse aumento seja possível, foi necessário mudanças no projeto estrutural que comporta essas instalações, sendo:

- Aumento da resistência nominal das estruturas pré moldadas (pilares de base) da cobertura de 150x200MM para 180x240mm;
- Aumento da espessura dos banzos e montantes das tesouras da estrutura metálica de chapa #13 – 2,25mm para chapa #11 – 3,00mm aumentando 06 Kg/m<sup>2</sup> sobre as bases também;
- Aumento da profundidade das estruturas pré moldadas devido ao aterro do terreno;

**LISTA DE MATERIAIS E CUSTOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE 100KWP**

Descrição	QTDE	U. M.	Valor Unitário (CUSTO)	Valor Total (CUSTO)
GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 100KWP SUNOVA 585	1	un.	R\$ 205.570,00	R\$ 205.570,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 15X20CM 4,5M	16	un.	R\$ 2.260,00	R\$ 36.160,00
TESOURA METALICA COMPLETA BANZO CHAPA 13	8	un.	R\$ 6.520,00	R\$ 52.160,00
SISTEMA CONTRA VENTAMENTO 1/4"	3	m	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
ABRIGO PARA INVERSOR SOLAR 2,5MX1,20M - COBERTO	1	m	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00

**VALOR TOTAL R\$ 300.000,00**

LISTA DE MATERIAIS E CUSTOS PREVISTOS PARA A EXPANSÃO DO PROJETO PARA 125KWP

Descrição	QTDE	U. M.	Valor Unitário (CUSTO)	Valor Total (CUSTO)
GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 129KWP SUNOVA 585	1	un.	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 4,5M	6	un.	R\$ 2.620,00	R\$ 15.720,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 5,5M	6	un.	R\$ 2.920,00	R\$ 17.520,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 6M	8	un.	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00
TESOURA METALICA COMPLETA BANZO CHAPA 11	8	un.	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00
SISTEMA CONTRA VENTAMENTO 3/8"	3	m	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
ABRIGO PARA INVERSOR SOLAR 2,5MX1,20M - COBERTO	1	m	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

VALOR TOTAL R\$ 375.000,00

Os aumentos em resumo são:


- O vão livre entre as duas bases dos pilares ficou com 18m de comprimento, e para garantir a qualidade das instalações, foi necessário aumentar a espessura da chapa das vigas de confecção das tesouras e foram fabricadas sob medida exclusiva para essa obra.
- Os pilares Pré Moldados, foram fabricados em medidas (profundidade) diferentes, de acordo com o terreno, onde o maior foi de 6m de comprimento e o menor 4,5m de comprimento e todos com 18x24 cm de espessura.
- Aumento da quantidade de painéis (43 placas solares a mais), cabo solar e proteções.

Com essas mudanças a PMRBI vai ter uma produção de energia de aproximadamente 3200kwh a mais por mês, com uma economia anual de aproximadamente R\$ 43.000,00, com esse aumento de 25% ao contrato.

Nossa estimativa de produção é de 15.000 kwh mês, trazendo uma economia anual de aproximadamente R\$ 200.000,00 para os cofres públicos.

Certos de contar com sua compreensão e apoio, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
 Data: 13/02/2025 18:10:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES**  
**CNPJ 49.635.997/0001-45**  
**Leandro Souza dos Santos - Administrador**

1º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E AUMENTO DE META FÍSICA

O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução e memória de cálculo para Aumento de Meta Física ao Contrato Administrativo Adm. nº 0133/2024-PMRBI e Concorrência nº 027/2024-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Monte Cristo MS Soluções Ltda**, referente a: **Fornecimento e Instalação (Execução) de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura tipo Garagem / Estacionamento.**

Memória de cálculo do projeto original para a geração de 100KWP

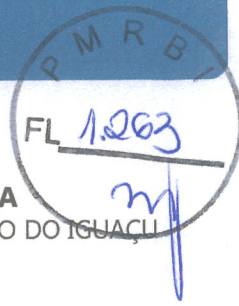
Descrição	QTDE	U. M.	Valor Unitário (CUSTO)	Valor Total (CUSTO)
GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 100KWP SUNOVA 585	1	un.	R\$ 205.570,00	R\$ 205.570,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 15X20CM 4,5M	16	un.	R\$ 2.260,00	R\$ 36.160,00
TESOURA METALICA COMPLETA BANZO CHAPA 13	8	un.	R\$ 6.520,00	R\$ 52.160,00
SISTEMA CONTRA VENTAMENTO 1/4"	3	m	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
ABRIGO PARA INVERSOR SOLAR 2,5MX1,20M - COBERTO	1	m	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
<b>Custo Total</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

Memória de cálculo do projeto com o aumento de Meta Física para geração de 125KWP

Descrição	QTDE	U. M.	Valor Unitário	Valor Total
GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 129KWP SUNOVA 585	1	un.	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 4,5M	6	un.	R\$ 2.620,00	R\$ 15.720,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 5,5M	6	un.	R\$ 2.920,00	R\$ 17.520,00
ESTRUTURA PREMOLDADA BARRACÃO 8X24CM 6M	8	un.	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00
TESOURA METALICA COMPLETA BANZO CHAPA 11	8	un.	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00
SISTEMA CONTRA VENTAMENTO 3/8"	3	m	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
ABRIGO PARA INVERSOR SOLAR 2,5MX1,20M - COBERTO	1	m	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
<b>Custo total</b>				<b>375.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



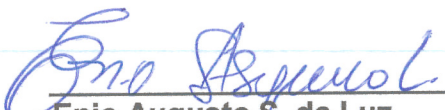
Valor do Contrato Original: R\$ 300.000,00  
Valor do Aumento de Meta Física: R\$ 75.000,00  
**Valor do contrato + Aumento de Meta: R\$ 375.000,00**  
**Percentual do A.M. : 25%**

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 90 (Noventa) Dias, a contar do vencimento do prazo original e ao aumento de Meta Física.

Justifica-se o aditivo de prazo devida a necessidade de alterações no projeto, tanto dimensional quanto estrutural para possibilitar o acréscimo de mais 43 (quarenta e três) placas fotovoltaicas ao projeto original.

Sem Mais  
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

  
**Enio Augusto S. da Luz**  
Eng.º Civil – CREA/PR 219227-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024-PMRBI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

**CONTRATADA:** MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO**, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, conforme descrito no Termo de Referência.

MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Model	Unid	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura Elevada Tipo Garagem / Estacionamento, incluindo elaboração	PAINEL SOLAR SUNOVA E INVERSOR SAJ 585W E 75Kw - C6 SERIES		UN	1,00	300.000,00	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



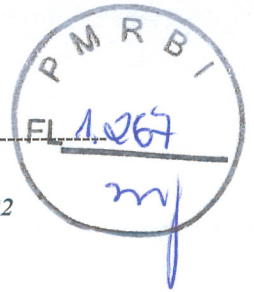
		do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, para atender demanda energética de prédios públicos municipais. Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica contendo no mínimo 175 placas de 575w, com inversor de 85Kv, e capacidade de produção das placas de 60 a 65Kv, em formato de Garagem para veículos, com área de 507,50 m², tendo a estrutura da Cobertura em perfis de aço tipo "tesoura" apoiadas sobre pilares pré fabricados, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo ARTs, documentação, todos os equipamentos,						
--	--	---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE com a Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 02 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema.							
TOTAL								300.000,00

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº . 27/2024-PMRBI.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE:**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº . 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

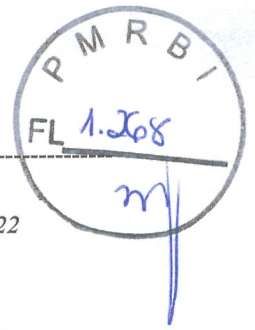
5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1970-984-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

1960-505-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

**9. VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 18/09/2024 a 17/09/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

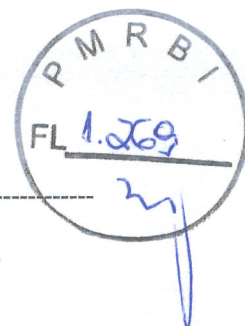
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

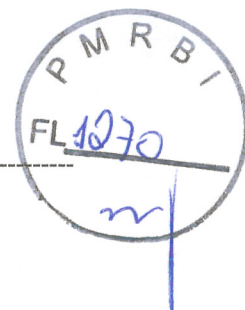
**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

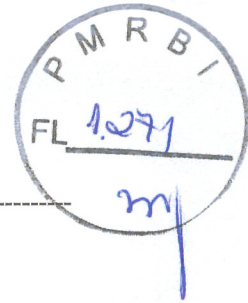
**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  
(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (VERIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA)

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (VERIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA)

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

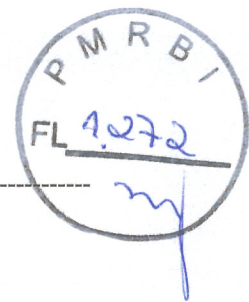
**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

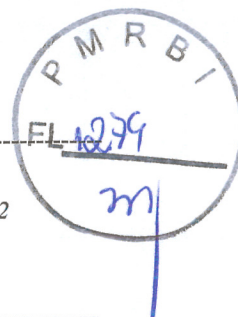
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

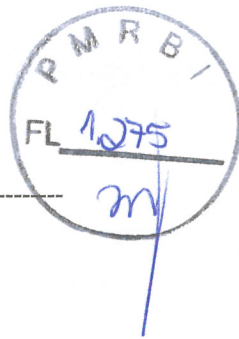
17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.01 08:49:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Data: 04/10/2024 14:34:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

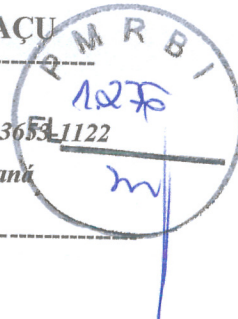
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024-PMRBI

OBJETO:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO) DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO.

Incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART ' s, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EXECUTORA:

**MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.49.635.997/0001-45, sediada na Avenida Marcelino Pires, n.º. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º. 014.534.271-98.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2024-PMRBI, de acordo com o Contrato Administrativo n.º 133/2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.15 10:46:20  
-03'00'

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito Municipal

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2024.



Assinado de forma digital por IVAN  
LEGUIZAMON:06642125908  
Dados: 2024.10.15 10:48:26 -03'00'

**Ivan Leguizamon**  
Eng.º Civil – CREA PR – 13.8687/D  
Resp. Técnico do Município

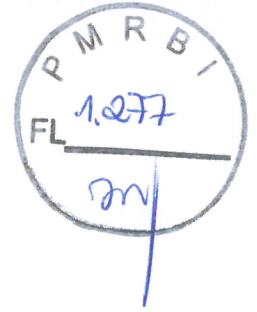
Documento assinado digitalmente

**gov.br** LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Data: 15/10/2024 14:00:49-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leandro Souza dos Santos**  
Monte Cristo MS Soluções Ltda.  
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: **49.635.997/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

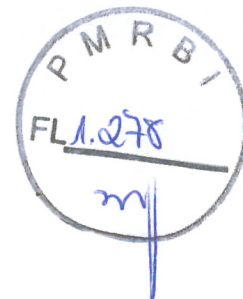
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:14:04 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até **10/03/2025**.  
Código de controle da certidão: **AF1C.72A8.19D0.F8A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035974391-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.635.997/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

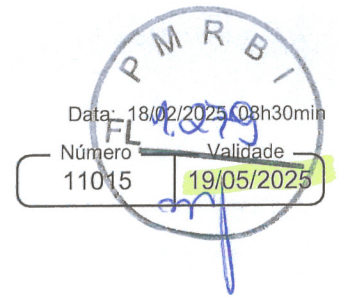
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA DE FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

Monte Cristo MS Solucoes Ltda CNPJ: 49635997000145

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWNFBZFRKBMCYHA1

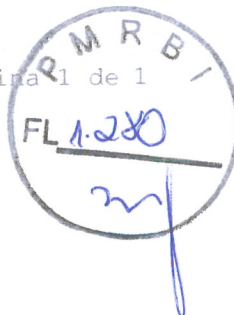
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.dourados.ms.gov.br/>

Dourados (MS), 18 de Fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.635.997/0001-45

Certidão nº: 6943339/2025

Expedição: 06/02/2025, às 10:24:15

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.635.997/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

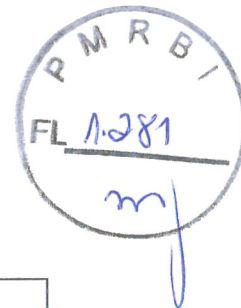
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.635.997/0001-45  
**Razão Social:** MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA EPP  
**Endereço:** AVENIDA MARCELINO PIRES 5865 / VILA SAO FRANCISCO / DOURADOS / MS / 79833-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521196069007372

Informação obtida em 06/02/2025 10:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



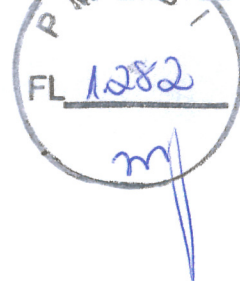
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/02/2025

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E AUMENTO DE META FÍSICA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aditivo de prazo de execução, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Execução: para mais 90 (noventa) dias;**

**Aumento de meta física: R\$ 75.000,00 (25%)**

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**

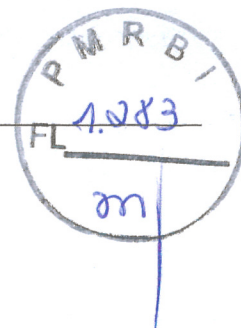
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo a contrato 133/2024 – Fornecimento e instalação de energia fotovoltaica em estrutura tipo garagem.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1940-505-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

1950-507-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

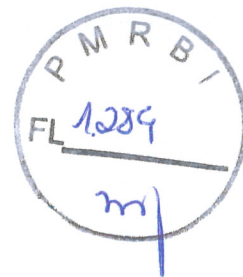


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de fevereiro de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Contrato administrativo nº 133/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo prazo de execução e aumento de meta física, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 49.635.997/0001-45, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Execução: para mais 90 (noventa) dias;**

**Aumento de meta física: R\$ 75.000,00 (25%)**

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

### CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024-PMRBI

**ASSUNTO:** Termo aditivo de execução e acréscimo de até 25% do objeto do Contrato nº 133/2024.

### RELATÓRIO

O Senhor Responsável Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, apresentou um pedido de aditivo no valor do contrato administrativo nº 133/2024, o qual possui como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem, conforme instrumento de repasse n. 4122156/2023, celebrado CEF, representante da ITAIPU Binacional.

A justificativa para o aditivo de aumento da meta física compreende em implementar o aumento da área de construção com a instalação de mais 43 placas solares, para possibilitar o melhor aproveitamento da energia solar otimizando o uso do espaço físico.

O contrato inicial foi pactuado com um valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Enquanto os cálculos apresentados no pedido de aditivo acrescentam um valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando um acréscimo de 25,00% no valor inicial do contrato.

Dessa forma o acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual inferior a 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual;
- b) Parecer do Departamento de Engenharia;
- c) Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Viação;
- d) Contrato Administrativo e Aditivo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) Demais documentos correlatos ao pedido.

É breve o relatório. Era o que havia de pertinente para relatar.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



P M R B I  
FL 1.286

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## FUNDAMENTAÇÃO

### 1) QUANTO AO AUMENTO DE META

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria Municipal.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo inferior a 25,00%.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores com acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 14.1338 de 2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

## 2) QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO

Constata-se que a pretensão da Administração é possível, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 17/09/2025. E o prazo de execução de 90 dias após a ordem de serviço, portanto com vencimento em 17/02/2025, conforme o teor do contrato, portanto a prorrogação da execução do projeto encontra-se dentro do prazo legal, portanto possível de ser concedida.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, quais sejam já referido aumento de meta.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprê, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3) prestação regular dos serviços até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade da obra e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação dos aditivos, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização dos aditivos de prorrogação de prazo e de meta, conforme requerido, referente ao contrato nº 133/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 104, I da Lei de Licitações (14.133/2021).

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



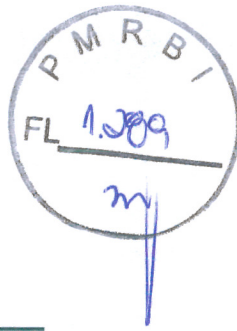


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E AUMENTO DE META FÍSICA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.635.997/0001-45. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM/ESTACIONAMENTO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de execução por mais 90 (noventa) dias e aumento de meta física, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/02/2025

Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO E AUMENTO DE META FÍSICA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

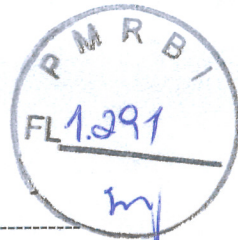
Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem / estacionamento, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, instrumento de repasse nº 4122156/2023, conforme descrito no termo de referência.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

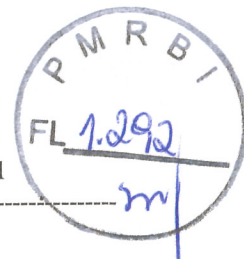
gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Data: 21/02/2025 09:40:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA  
Contratada



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

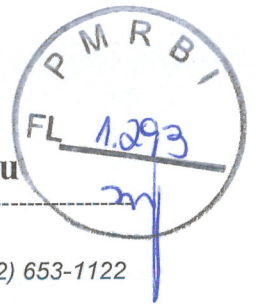
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 133/2024-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 27/2024-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.

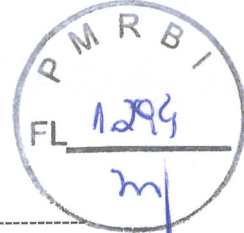
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem / estacionamento, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, instrumento de repasse nº 4122156/2023, conforme descrito no termo de referência.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 14/02/2025.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 133/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 27/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, n.º. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º. 014.534.271-98, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO**, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4122156/2023, conforme descrito no Termo de Referência.

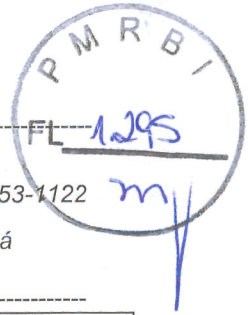
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo o acréscimo ao valor contratual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dessa forma esse acréscimo corresponde à 25% do valor total, conforme segue especificado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Lote	Item	Produto	Un	Qtde Contratada	Valor Acrescido	Valor Contratado	Valor total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura Elevada Tipo Garagem / Estacionamento, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais,	UN	1,00	75.000,00	300.000,00	375.000,00



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, para atender demanda energética de prédios públicos municipais. Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica contendo no mínimo 175 placas de 575w, com inversor de 85Kv, e capacidade de produção das placas de 60 a 65Kv, em formato de Garagem para veículos, com área de 507,50 m <sup>2</sup> , tendo a estrutura da Cobertura em perfis de aço tipo "tesoura" apoiadas sobre pilares pré fabricados, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo ARTs, documentação, todos os equipamentos, materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE com a Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 02 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema.				
--	---	--	--	--	--

Em virtude da solicitação de aumento de meta, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total contratual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

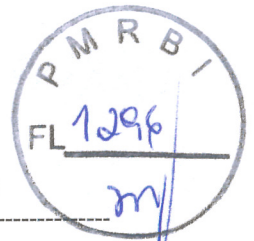
**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 124, I e II, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.02.18 11:19:48  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Data: 21/02/2025 09:40:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA

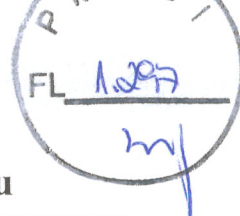
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato n°. 133/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico n°. 27/2024-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n°.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, n°. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF n°. 014.534.271-98.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo o acréscimo ao valor contratual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dessa forma esse acréscimo corresponde à 25% do valor total.

DO VALOR: Em virtude da solicitação de aumento de meta, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total contratual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 18/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 127/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 06/2024-PMRBI**  
**Segundo Termo Aditivo - Recuperação**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.  
 Contratada: VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, 1147, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 44.291.317/0001-74, representada pelo Sr. Arthur Manoel Bitencourt, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.859.767-0 SESP/PR e CPF/MF sob nº. 074.426.599-18.  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na creche, educação infantil, ensino fundamental e AEA.  
 DO REAJUSTE: Em virtude do equilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 9.614,70 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 333.007,66 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 743.422,36 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).  
 Data de assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 13/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 81/2023 - PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.  
 Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.  
 DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 42.216,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais).  
 Data de assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 14/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 81/2023 - PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.  
 Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.  
 DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).  
 Data de assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 15/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 81/2023 - PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.  
 Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.  
 DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 42.216,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais).  
 Data de assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 16/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 81/2023 - PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecilia, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.  
 Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.  
 DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).  
 Data de assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato nº. 13/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 27/2024-PMRBI**  
**Segundo Termo Aditivo - Acreditação e Quantitativo**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.  
 Objeto: O presente termo tem por objetivo o acréscimo ao valor contratual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dessa forma esse DO VALOR: Em virtude da solicitação de aumento de meta, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total contratual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).  
 Data de Assinatura: 18/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 133/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 27/2024-PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Vigência e Execução**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.  
 Contratada: MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem / estacionamento, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, indies em conjunto Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, instrumento de repasse nº 4121256/2023, conforme descrito no termo de referência.  
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 15 de fevereiro de 2025 até 14 de maio de 2025.  
 Data de Assinatura: 14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: CRISTIANE MARCON DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 109.238.700-43, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.930.554-9, com sede na Rua Cláudio Costecki, nº 79, L17, O37, CEP: 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.  
 DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é o Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.  
 CRISTIANE MARCON DE OLIVEIRA - CPF 109.238.700-43

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	12	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO	MS	450,00	20,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais), diáqui por diano denominado "VALOR CONTRATUAL".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:  
**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026.  
 Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**O FOGO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: DANIELE APARECIDA DE LIMA, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 000.458.100-48, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.882.199-0, com sede no Assentamento Ireno Alves dos Santos, comunidade Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	2	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FINANÇEIRA/ORTA ESCOLAR	MS	360,00	25,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais), diáqui por diano denominado "VALOR CONTRATUAL".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:  
**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 01 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026.  
 Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**O FOGO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: MYLENA DANIELE DALZOTO, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 121.618.899-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.935.205-6, com sede na Avenida Salvador Rainaldi, nº214, APT 01, CEP: 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	6	OFICINA INICIAÇÃO MUSICAL	MS	450,00	35,00	15.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.750,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), diáqui por diano denominado "VALOR CONTRATUAL".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:  
**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 01 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026.  
 Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**O FOGO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
 Contratada: CRISTIANE MARCON DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 109.238.700-43, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.930.554-9, com sede na Rua Cláudio Costecki, nº 79, L17, O37, CEP: 85.340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	12	OFICINA SAÚDE BEM ESTAR E ALIMENTAÇÃO	MS	450,00	20,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais), diáqui por diano denominado "VALOR CONTRATUAL".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:  
**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026.  
 Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**O FOGO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de fevereiro de 2024.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	2	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FINANÇEIRA/ORTA ESCOLAR	MS	360,00	25,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais), diáqui por diano denominado "VALOR CONTRATUAL".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:  
**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026.  
 Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
**O FOGO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de fevereiro de 2024.